

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017

CRIA A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO “SENTINELA DO NORTE” NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Medalha de Honra ao Mérito “Sentinela do Norte” destinada a galardoar agentes públicos da área da segurança pública e defesa social por valiosos serviços ou ações meritórias prestadas à sociedade francisquense.

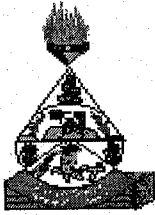
Art. 2º A entrega das Medalhas será realizada, anualmente, em sessão solene específica, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do regimento interno e, deverá coincidir, dentro do possível, com a data de aniversário do fim da guerra do contestado, conforme previsto no § 4º deste artigo.

§ 1º Em casa sessão solene para a finalidade prevista no caput deste artigo será permitida a indicação de apenas 01(um) agraciado por vereador do Poder Legislativo.

§ 2º A indicação será feita, impreterivelmente, até 30(trinta) dias antes da realização da Sessão Solene.

§ 3º Na falta de indicação de qualquer vereador, caberá ao Presidente da Câmara indicar o nome do agraciado, com objetivo de coincidir com o número de representantes desta Casa de Leis.

§ 4º Para fins do previsto no caput deste artigo, a data da sessão solene será 15 de setembro de cada ano, ou em data mais próxima possível definida pelos vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

Art. 3º Os indicados à Medalha “Sentinela do Norte” devem satisfazer às seguintes exigências:

I – ter anotações, em seu assentamento funcional ou outra forma correlata, de práticas de ações meritorias ou por bons serviços prestados ao município de Barra de São Francisco;

II – não estar cumprindo pena privativa de liberdade;

§ 1º Compete ao Presidente da Câmara verificar as exigências previstas neste artigo, solicitando informações na forma regimental.

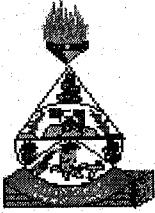
§ 2º O vereador que indicar agente público da área de segurança pública e defesa social que não satisfaça as exigências previstas neste artigo, deverá substituí-lo dentro de 05(cinco) dias, contados da verificação das informações exigidas, cientificado pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º Além dos agentes públicos em serviço ativo, a Medalha “Sentinela do Norte” poderá ser concedida aos que estiverem em situação de inatividade ou post mortem, devendo ser observadas, em qualquer caso, as exigências previstas no artigo 3º deste Decreto Legislativo, quando em serviço ativo.

Parágrafo único. Sendo concedida post mortem, a Medalha “Sentinela do Norte” será entregue ao herdeiro legítimo.

Art. 5º A Medalha de Honra ao Mérito “Sentinela do Norte” será na cor prata, formato circular, com 35 mm(trinta e cinco milímetros) de diâmetro, dotada no centro da parte superior de um suporte de 03 mm(três milímetros) de altura por 05 mm(cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 06 mm(seis milímetros) de diâmetro interno por 08 mm(oito milímetros) de diâmetro externo, ambos do mesmo metal da Medalha. No anverso, em relevo, conterá o brasão do Município de Barra de São Francisco, circundada, também em relevo, da seguinte frase: “MEDALHA SENTINELA DO NORTE”. No verso, conterá as inscrições, tudo em relevo: “CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO”.

§ 1º A Medalha será pendente de uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 30 mm(trinta milímetros) de comprimento, afinando em forma de bisel, por mais de 15 mm(quinze milímetros) no comprimento, prendendo-se a ponta à argola da Medalha. Da direita para a esquerda a fita apresentará 03(três) listras nas seguintes cores e dimensões: 10 mm(dez milímetros) de largura cada uma, na ordem de cores azul, vermelho e branco.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES


§ 2º Acompanha a Medalha 01(uma) barreta em meta esmaltado, com 30 mm(trinta milímetros) de comprimento e 10 mm (dez milímetros) de altura nas cores da fita, observando a proporcionalidade.

§ 3º O diploma será elaborado em consonância com as normas adotadas pelo setor competente desta Casa de Leis.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desde Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 12 de maio de 2017.


JONCICLÉ HONÓRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL